



PARECER CEE/BICAMERAL N.º 193/2025

APROVADO EM 08/10/2025

DATA: 19/06/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SANTA HELENA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia, Física e Coordenadores para os referidos cursos com formação de cursos em EaD, de no mínimo, 180 horas. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

vs 1





A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental — Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 12/06/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 23/07/2025, com atendimento parcial do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.





A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providências quanto a ausência da licença sanitária no nome da instituição e ensino, de professores/tutores em EAD, com 180 horas para Língua Inglesa, Matemática e Física e para apresentar a avaliação interna para o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, conforme o Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento parcial das solicitações.

Apresenta às fls. 326, Mov. 51 a Licença Sanitária vigente até 03/07/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 12/12/2024, com o processo em trâmite.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Sociologia que é Acadêmico do curso de licenciatura em Filosofia e o de Física que é licenciado em Ciências Biológicas.

Os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas, exceto os dos componentes curriculares de Língua Inglesa, Matemática e de Física que estão realizando o curso "Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA – oferta 01/2025".

A instituição de ensino não indica Coordenador de Curso, conforme estabelecem os artigos 4º e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

Cabe destacar que Relatório de Avaliação Interna do Ensino Fundamental – Fase II e para o curso de Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, EJA, EAD às fls. 346 a 356, Mov. 63, não apresenta na íntegra a solicitação com referência ao Artigo 42 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013. Da Avaliação Interna da instituição de ensino, destacamos as seguintes informações dos referidos cursos:





ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II / EAD																									
TURMA	Matriculas				Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes											
IUKMA	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025
CÓDIGO 5208 – 1° SEMESTRE				53	106 °				10	32 "				10	5"				4	xx				29	xx
CÓDIGO 5208 – 2° SEMESTRE				65					2					0					6					57	
				ano le	etivo d	ie 202	5 – nú	mero	de ma	tricul	as, de	sisten	les e l	transfe	eridos	até a	data d	e 08/0	7/202	5 – co	nsulta	SER	E		
ENSINO MÉDIO / EAD - CÓDIGO 5209 e 6210																									
								ENSI	IO MÉ	DIO	EAD -	CÓDI	GO 52	209 e 6	5210										
TUDMA		Ma	stricula	25				ENSI sisten		DIO	EAD -		GO 52 nsferi		5210		Rep	rovac	ios			Cor	ncluin	ites	
TURMA	2021			_	2026	2021	De	sisten	ites			Tran	nsferi	dos		2021				2025	2021				2025
TURMA CÓDIGO 5209 – 1° SEMESTRE	2021			_	2026 168 °	2021	De	sisten	ites			Tran	nsferi	dos		2021				2026 xx	2021				2025 xx
CÓDIGO 6209 – 1°	2021			2024		2021	De	sisten	tes 2024	2025		Trai	nsferi	dos	2026	2021			2024		2021			2024	
CÓDIGO 6209 – 1° SEMESTRE CÓDIGO 6210 – 1°	2021			2024	158 *	2021	De	sisten	2024 0	2026		Trai	nsferi	2024 0	2026	2021			2024 0	XX	2021			2024	xx
CÓDIGO 6209 – 1° SEMESTRE CÓDIGO 6210 – 1° SEMESTRE CÓDIGO 6209 – 2	2021		2023	2024 0 116	158 *	2021	De	sisten 2023	2024 0	2026		Trai	2023	2024 0	2026	2021			2024 0 3	XX	2021		2023	2024 0 66	xx

ra 1: FONTE: estatística do relatório final 2023,2024 e 2025 - no SERE - consulta em 08/07/2025.

As Matrizes curriculares dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a Distância, atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

vs 4





Matriz Curricular Ensino Fundamental – Fase II à Distância

NRE: TOLEDO – código 27 MUNICÍPIO: SANTA HELENA – código 2371										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – código 47774										
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1233	- Centro									
TELEFONE: (45) 3268-2093										
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVER	NO DO ES	STADO D	O PARA	NÁ						
CURSO: 5208	TURNO:	NOTUR	NO ON		C	.н. 1600)/1600* H	IORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA:	SEMEST	RAL/SI	MULTÂN	EA					
	Mód	ulo 1	Mód	lulo 2	Móc	lulo 3	Mód	ulo 4		
Componentes Curriculares	СНР	CHD	СНР	CHD	СНР	CHD	СНР	CHD		
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-		
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-		
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33		
Ensino Religioso*	-	-	-		-		*10	-		
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-		
História	-	-	-	-	17	83	17	83		
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-		
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83		
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116		
Total Carga Horária EaD do Módulo	31	15	3	15	3	15	31	15		
Total carga Horária Presencial do Módulo	8	5	8	35	8	85	8	5		
Total da Carga Horária Presencial + EaD	40	00	4	00	4	400 400/410*				
TOTAL			1	.600/16	10* Ho	ras				

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

^{*}O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.





Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: TOLEDO – código 27		MUNICÍP	IO: SANTA	A HELENA	– código i	2371				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA SA	ANTA HELENA – ENSINO FUND	AMENTA	L E MÉDIC) – código	47774					
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1233 - Centro										
TELEFONE: (45) 3268-2093										
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVER	NO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 5209 e 5210	TURNO: NOTURNO	C.H. 1234	HORAS							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA:	SEMESTRA	AL/SIMUL	TÂNEA					
<u> </u>	COMPONENTES	MÓDULO 1		MÓD	ULO 2	MÓD	ULO 3			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	CURRICULARES	CHD	CHP	CHD	СНР	CHD	СНР			
	ARTE	-	-	33	17	-	-			
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-			
TECNOLOGAS	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-			
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-			
	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-			
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-			
APLICADAS	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-			
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-			
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-			
OUÊNICIAS DA MATUREZA E	FÍSICA	-	-	-	-	83	17			
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17			
SOAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17			
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51			
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17			
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇ		-	-	-	-	-	17			
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE	PROBLEMAS MATEMÁTICOS	-	-	-	-	-	17			
ITINERÁRIO	LÍNGUA PORTUGUESA E	33	17	_	_	_	_			
FORMATIVO DE LINGUAGENS	CULTURA DIGITAL	33	1/	_	_	_	_			
ITINERÁRIO FORMATIVO DE	_									
MATEMÁTICA E SUAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-			
TECNOLOGIAS										
ITINERÁRIO FORMATIVO										
INTEGRADO DE MATEMÁTICA,	CIDADANIA, EDUCAÇÃO									
CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS	AMBIENTAL E	-	-	-	-	50	16			
HUMANAS	SUSTENTABILIDADE									
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORM	MATIVO	33	34	50	33	50	67			
TOTAL GERAL DO TIMERARIO FORM	MATIVO	284	133	283	117	299	118			
TOTAL GERAL DO MÓDULO		204			00		116 17			
TOTAL GERAL DO MODOLO		4.	.,		Horas	4.	.,			
TOTAL GENAL DO CONSO	i-i-). OUD (t	~~		1,234	HUI as					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)





Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: TOLEDO – código 27	sino Medio a Distano	MUNICÍPI					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA S							
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1233				0-			
TELEFONE: (45) 3268-2093							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVER	RNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 5209 e 5211							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: S	EMESTRAL	/SIMULTÂ	NEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	MÓDULO 1		MÓD	ULO 2	MÓD	JLO 3
AREAS DO CONTECTIMENTO	CURRICULARES	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
	ARTE	-	-	33	17	-	-
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
TECNOLOGAS	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
APLICADAS	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETA		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRI		33	34	50	33	-	51
	ITINERÁRIO FORMATIV						
QUADRO CURRICULAR DA	ATIVIDADE ADMIN					43	17
QUALIFICAÇÃO	FORMAÇÃO E DES			PESSOAL		33	17
PROFISSIONAL		RMÁTICA E				30	-
(ASSISTENTE		EM E COM)		33	17
ADMINISTRATIVO)	MATEN	IÁTICA FIN	ANCEIRA			33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICA	AÇÃO PROFISSIONAL					172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		4:	17		00	59	1
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO)			1.408	Horas		

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)





Às fls. 245 e 246, Mov. 23 o Perito em EaD, Especialista em Docência e Tutoria no Ensino a Distância apresenta o Laudo Técnico em EaD, do qual destacamos a seguinte informação:

[...]

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada nas modalidades EJA-EAD.

A instituição tem laboratório de informática com equipamentos suficientes para atender estudantes que necessitem deste espaço para realizar as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o CEEBJA SANTA HELENA – Ensino Fundamental e Médio, possui condições estruturais e pedagógicas para a oferta dos cursos em questão.

Assim, sou de parecer favorável a concessão do Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos à distância, na modalidade Educação de Jovens e Adultos nesta instituição de ensino.

Consta às fls. 272, Mov. 33, o Laudo Técnico do Perito em Administração com a graduação em Tecnólogo em Processos Gerenciais que em seu Parecer Técnico em Administração, atesta que:

[...]

(...) o CEEBJA SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO está apto, sendo, portanto, favorável a concessão do Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos à distância, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido até 30/06/2026 e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Toledo, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.





Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Santa Helena – EFM	Santa Helena/ Toledo	N.º 5736/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 25/06/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5737/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD
			N.º 5736/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 30/06/2026.





A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados:
- b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia e de Física;
- c) providenciar coordenadores para os referidos cursos, com formação de cursos em EaD, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021;
- d) promover a formação de cursos em EaD, de no mínimo, 180 horas dos professores/tutores que ainda não possuem a referida formação, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Toledo e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora





DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

João Carlos Gomes Presidente do CEE/PR

*v*s 11